ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519
Cep. 78.175-000 - Poconé-MT
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprova-do	Rejeita-do	Visto		Número
1ª discussão ( ) Única ( ) / /							**( ) Projeto de Lei** **( ) Projeto Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **(X) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda** **( ) Emendas a Lei Orgânica** **( ) Parecer** **( ) Outros (Proj. Lei Complementar)**	017/22
2ª discussão ( ) / /								
Redação final / /								
Conces. Vistas / /								
Outros / /								

Autora: VEREADORA JOSSIELMA SILVA, PTB.

PROTOCOLO:

Recebi _____/_____/_____

AS: _____H_____MIN.

_____
Secretaria

( ) APROVADA (O)
( ) REJEITADA (O)

EM, _____/_____/_____.

_____
Márcio Fernandes Nunes Pereira
Presidente

Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Poconé-MT.

A Vereadora que a esta subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário, Indica as Suas Excelências Ataíl Marques do Amaral, Prefeito Municipal, José Joadir do Amaral Júnior, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Manoel Sotério, Diretor de Tributos, dada ciência a Agência SICREDI Poconé.

Para dar celeridade à proposta interrompida durante a pandemia e assim, providenciar a licença para barracas de comercialização de artesanato e comidas regionais para que se implantem na referida Travessa da Cultura.

Que seja considerada a possibilidade de apoio da Agência SICREDI, para parceria pública privada no sentido de doar barracas para os artesãos ou mesmo construir abrigo.

Considerando a Lei Municipal nº 1.934 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA QUE LIGA A RUA CORONEL TEÓFILO A PRAÇA BEN RONDON EM POCONÉ – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Travessa, hoje sem nomenclatura oficial, que liga a Praça Ben Rondon a Rua Coronel Teófilo que foi sede da Casa da Cultura, no centro da cidade de Poconé-MT, denominada a partir de então em toda sua extensão de "Travessa da Cultura".

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a fixar placa de a nomenclatura no local de visibilidade para o conhecimento das pessoas que por ali passarem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementos se necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé-MT, 12 de fevereiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)
Prefeito Municipal de Poconé - MT

Sala das Sessões "Josefa Gonçalves", em 01 de dezembro de 2022.

Vereadora Jossielma Silva, PTB.